



Publicado no Diário da Justiça

Em 12/02/96.

ESTADO DO AMAZONAS

PODER JUDICIÁRIO

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

C.G.J. - Nº

PROVIMENTO Nº 023/96

O Desembargador JOSE BAPTISTA VIDAL PESSOA, Corregedor Geral de Justiça do Estado do Amazonas, etc.....,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que a Lei Nº 1.503/81, não fixou o número de membros de comissão de processo administrativo disciplinar;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer regras para a fixação do número de integrantes da sobredita comissão;

CONSIDERANDO que o quadro de servidores desta Corregedoria é reduzido em relação às representações das partes interessadas;

R E S O L V E :

Estabelecer que as Comissões de Processo Administrativo Disciplinar, serão compostas de um (01) presidente, dois (02) membros e um (01) secretário, naturalmente não podendo integrá-las os servidores afastados do exercício do cargo.

CUMpra-se, REGISTRE-se E PUBLIQUE-se.

Gabinete do Corregedor Geral da Justiça, em Manaus, 30 de janeiro de 1996.

Jose Baptista Pessoa
Desembargador JOSE BAPTISTA VIDAL PESSOA
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA